

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 PARA FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A **Prefeitura Municipal de Espera Feliz / MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, doravante denominada de Órgão Gestor, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **Chamamento Público** para Seleção de Projetos para Fomento à execução de Ações Culturais, e qualificados em conformidade com o disposto nos **Decretos Federais 11.453/2023** e **11.525/2023**; com a **Lei Complementar Federal 195/2022** (Lei Paulo Gustavo); com a **Instrução Normativa Minc nº 1/2023**.

1. FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade atender o art. 8º, inciso I a III, da Lei Federal Complementar 195/2022, como apoio financeiro às demais áreas culturais, que não o audiovisual. Sendo assim, serão selecionados:

- 1 (um) Projeto para à realização de uma Feira Gastronômica, inédita ou em continuidade, visando fortalecer a culinária tradicional do município e/ou estimular memórias coletivas e memórias afetivas, no valor de R\$ 5.434,14 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).
- 2 (dois) Projetos para preservação dos bens culturais imateriais, registrados enquanto Formas de Expressão no município, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.
- 15 (quinze) Projetos de artistas individuais para incentivo da área musical no município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.
- 2 (dois) Projetos para publicação de livros no município, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto as demais áreas da Cultura, que não o Audiovisual, dentro das categorias previstas na legislação.

2.1. São consideradas Categorias:

- I Apoio a Produções Audiovisuais,
- II Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante,
- III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras,
- IV Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

2.2. São consideradas áreas:

- a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;
- b) apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,
- c) apoio a projetos de cinema na praça;
- d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
- e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;

- f) Economia criativa e de economia solidária,
- g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.

2.3. São consideradas linguagens:

- 1) Artes de Rua,
- 2) Artes Plásticas,
- 3) Artes Gráficas,
- 4) Artesanato,
- 5) Cultura Integrada e Popular,
- 6) Circo,
- 7) Dança,
- 8) Música,
- 9) Teatro,
- 10) Fotografia,
- 11) Literatura,
- 12) Patrimônio Cultural e Natural
- 13) Hip Hop,
- 14) Infraestrutura Cultural,
- 15) curta metragem de Ficção,
- 16) curta metragem Documentário,
- 17) curta metragem de Animação,
- 18) Videoclipe,
- 19) Vídeodança,
- 20) Videoarte,
- 21) Animação digital,
- 22) Produção de games.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso alocado para este Edital é do valor de 59.434,14 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) que compõe o montante de R\$ 249.408,88 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos) repassados ao Município por meio da Lei Complementar N.º 195/2022. Cinco por cento do valor destinado ao Artigo 8º, da Lei Complementar 195/2022, serão utilizados para despesas administrativas e operacionais do edital.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão concorrer a este Edital os candidatos que apresentarem os seguintes critérios:

- Pessoas físicas, maiores de 18 anos.
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Ser residente e atuante no município de Espera Feliz/MG, há pelo menos 3 (três) anos;
- O proponente deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa.
- O proponente que não estiver no Cadastro Municipal de Cultura de Espera Feliz, deverá comprovar devidamente através de currículo e portfólio atuação nas áreas culturais afins.
- Apresentar Plano de Trabalho condizente com as exigências descritas neste edital;

4.2. Está vedado e impedido de participar do presente Edital, como proponentes:

- Proponentes que tenham participado de outros editais de incentivo, seja no âmbito federal, estadual ou municipal e que não tenham realizado a prestação de contas.
 - Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre nas categorias previstas no item 2 deste Edital.
 - Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos.
- 4.3.** As informações prestadas no ato do Edital serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto declaratório, dispondo o Órgão Gestor do direito de excluí-lo do Edital se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. O Órgão Gestor poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.
- 4.4.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em Declaração de Representação assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

5. DAS COTAS

- 5.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no presente Edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.3.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.4.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Étnico-racial de que trata o Anexo III.
- 5.6.** Os proponentes sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

- I Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam a equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.7. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA

- 6.1. O proponente deverá apresentar ao Órgão Gestor do Município o Plano de Trabalho, de que trata o Anexo I deste Edital.
- 6.2. A previsão da execução do projeto será de até 12 meses a contar da data do recebimento do recurso, podendo prorrogar uma única vez, no máximo pelo mesmo período, desde que justificado e autorizado previamente pelo Órgão Gestor do Município.

7. DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão apresentar-se, excepcionalmente no **dia 15 de agosto de 2023**, segunda-feira, às **16:00 horas**, na **sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ernesto Grillo, nº 103, loja 01**, munidos dos documentos listados abaixo, inseridos em envelope pardo, tamanho A4:

- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do Documento de Identidade – RG;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se tiver;
- Proposta do Plano de Trabalho (Anexo I) preenchida, digitada e impressa;
- Currículo e portfólio, se não estiver no Cadastro Municipal de Cultura;
- Declaração de Representação (Anexo II), para agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica.
- Autodeclaração Étnico-racial (Anexo III) para grupos/coletivos e pessoas físicas que forem concorrer à cota.

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pelo Órgão Gestor do Município e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma do presente Edital abrangerá desde a avaliação das propostas de Plano

de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital	11/08/2023
2	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a proposta de Plano de Trabalho e os documentos exigidos;	15/08/2023
3	Etapa de análise e seleção das propostas de Plano de Trabalho apresentadas, pela <i>Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria</i> . As propostas poderão não ser aceitas, caso não atendam às exigências estabelecidas neste edital. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na http://www.esperafeliz.mg.gov.br/ .	22/08/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	23/08/2023
5	Homologação e publicação do resultado final	25/08/2023
6	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público sítio oficial da Prefeitura do Município de Espera Feliz. http://www.esperafeliz.mg.gov.br/ .	28/08/2023
7	Assinatura presencial do Termo de Execução Cultural	29/08/2023 a 30/08/2023

9. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA DA LEI PAULO GUSTAVO:

9.1. A Comissão é o órgão colegiado destinado a processar, julgar e fiscalizar o presente Edital, tendo sido constituída por meio do Decreto Municipal 1.378/2023, sendo composta por:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultural, que o presidirá;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Evento;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

- 01 Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- 01 Representante do Conselho Municipal do Turismo;
- 01 Representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Social;

9.2. São competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria da Lei Paulo Gustavo:

I Acompanhar e fiscalizar com o Órgão Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos Editais de Chamamento da Lei Paulo Gustavo, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

- 10.1.** A presente Seleção Pública é composta pela Fase de Habilitação e Homologação.
- 10.2.** Na Fase de Habilitação, todas as propostas recebidas serão primeiramente submetidas à Comissão de Monitoramento e Avaliação para análise segundo os critérios dispostos no Anexo V, podendo ser selecionadas ou não. Nesta fase, serão classificadas as propostas como HABILITADA ou INABILITADA e sua pontuação.
- 10.2.1.** A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. O Órgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, comprovação das informações prestadas.
- 10.3** A Fase de Homologação será realizada em duas etapas. A primeira consistirá na publicação preliminar dos resultados da Fase de Habilitação. Passado o período para interposição de recursos, será feita a publicação com o resultado final do Edital.
- 10.4** É vedada a participação de qualquer membro da Comissão em projeto que esteja participando da habilitação ou seleção, ou possuir qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas.
- 10.5** O resultado preliminar da Fase de Habilitação será publicado no sítio do Órgão Gestor do Município <<https://www.esperafeliz.mg.gov.br/>>, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
- 10.6** O resultado final da Fase de Homologação será publicado no sítio do Órgão Gestor do município <<https://www.esperafeliz.mg.gov.br/>>, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
- 10.7** Será publicado no sítio do Órgão Gestor do Município, o resultado final com as seguintes classificações: HABILITADO, CLASSIFICADO, INABILITADO e DESCLASSIFICADO, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Oziel Gomes da Silva**.

11. DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado na íntegra em página do sítio do Órgão Gestor do Município <<https://www.esperafeliz.mg.gov.br/>>, com prazo mínimo de 24 horas (vinte e quatro horas) conforme contado da data de sua publicação respeitando cronograma de Etapa Seletiva para o credenciamento dos inscritos e interessados contendo análise das Propostas de Plano de Trabalho.

12. DO JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS:

- 12.1.** Caberá recurso, de acordo com o Edital, através do preenchimento e assinatura da Carta de Pedido de Recurso, como no Anexo IV deste Edital, e envio de cópia para o e-mail <culturaefeliz@gmail.com> que será analisada pela Comissão. O

recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Não serão aceitos complementação de documentos que não foram enviados no momento da inscrição.

- 12.2.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria julgará os eventuais recursos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados do fim do prazo para recebimento das contra razões. A comissão poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, com as informações necessárias à decisão final.
- 12.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 12.4.** Não caberá novo recurso contra esta decisão.

13. DA CONTRAPARTIDA

- 13.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 13.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho, Anexo I deste Edital.
- 13.3.** Os agentes culturais beneficiados também deverão se comprometer a divulgar ações provenientes deste Edital em redes sociais e páginas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

14. DA ACESSIBILIDADE

- 14.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a

representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

14.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará a aplicação das seguintes sanções:

- I Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando;
- II Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- III Impedimento de receber quaisquer recursos do Órgão Gestor ou outro órgão do Estado;

IV Inscrição no cadastro de inadimplentes do Órgão Gestor e demais cadastros do Estado.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 16.1.** Finalizada a Fase de Homologação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Ernesto Grillo, N.º 103, loja 01.
- 16.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Diretor de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária própria, criada especificamente para esta finalidade.
- 16.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 16.5.** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30 de agosto de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Passados o prazo de execução de 12 meses (doze meses), após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá prestar contas ao Órgão Gestor por meio de Relatório de Execução de Projeto Cultural como consta no Anexo VI deste Edital.
- 17.2.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.3.** O Órgão Gestor não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.
- 17.4.** O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital.
- 17.5.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar eliminação da proposta de Plano de Trabalho apresentada, aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 17.6.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento, rejeição das contas.
- 17.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste Edital serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

17.8. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

17.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo III – Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo IV – Carta de Pedido de Recurso;

Anexo V – Critérios de Seleção; e

Anexo VI – Relatório de Execução.

Espera Feliz, 11 de agosto de 2023.



Miriam Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Endereço completo:

1.7 E-mail:

1.8 Telefone:

1.9 Você possui alguma deficiência?

() Sim () Não

1.10 Caso tenha marcado "sim", qual deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.11 Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico

() Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação

PARA GRUPOS E PESSOA JURÍDICA:

1.1 Nome do grupo:

1.2 Razão Social:

1.3 Nome fantasia:

1.4 CNPJ:

1.5 Endereço da sede:

1.6 Cidade:

1.7 Estado:

1.8 Número de representantes legais:

1.9 Nome do representante legal:

1.10 CPF do representante legal:

1.11 E-mail do representante legal:

1.12 Telefone do representante legal:

1.13 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

1.14 Caso tenha marcado "sim", qual deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.15 Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico

Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação

2. INSCRIÇÃO

2.1. Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

2.2. Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

3. NOME DO PROJETO

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Neste tópico descreva brevemente o projeto que você está submetendo neste edital.

5. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

6. OBJETIVO

Nesse tópico você deve citar o objetivo principal a ser alcançado pelo projeto.

7. JUSTIFICATIVA

Justificar a importância desse recurso e o desenvolvimento dessa ação para esse coletivo artístico ou para comunidade esperafelicense.

8. AÇÕES

Nesse tópico você deve enumerar as ações que pretende realizar e o valor estimado de cada uma delas, e, no final, apresentar o valor total. Exemplo:

Nº AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR (estimado)
AÇÃO I	Contratação de gráfica	R\$
AÇÃO II	Contratação de diagramador	R\$
AÇÃO III	Contratação de desenhista	R\$
		TOTAL: R\$

9. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Elaborar a proposta de acordo com item 13 do edital.

10. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
<i>Comunicação</i>	<i>Pré-produção</i>	<i>Divulgação do projeto nas redes sociais</i>	<i>11/10/2023</i>	<i>11/11/2023</i>
<i>Diagramação</i>	<i>Produção</i>	<i>Diagramação do livro para publicação</i>	<i>23/10/2023</i>	<i>25/10/2023</i>

12. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Caso não seja possível aplicar alguma medida de acessibilidade, devem ser explicitados os motivos de forma clara e concisa.

12.1 Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

12.2. Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;

- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

12.3. Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Caso não seja possível aplicar alguma medida de acessibilidade, devem ser explicitados os motivos de forma clara e concisa.

13. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexar com este Plano de Trabalho os seguintes documentos:

- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do Documento de Identidade – RG;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se tiver;
- Proposta do Plano de Trabalho (Anexo I) preenchida, digitada e impressa;
- Currículo e portfólio, se não estiver no Cadastro Municipal de Cultura;
- Declaração de Representação (Anexo II), para agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica.
- Autodeclaração Étnico-racial (Anexo III) para grupos/coletivos e pessoas físicas que forem concorrer à cota

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

REPRESENTANTE	
NOME DO GRUPO ARTÍSTICO	
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:	<i>[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]</i>

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF ou RG	ASSINATURAS

ESPERA FELIZ

[DATA]

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais
que sou _____. *(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).*

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

ESPERA FELIZ, ____ DE _____ DE 2023.

ANEXO IV

CARTA DE PEDIDO DE RECURSO

Ref.: Pedido de recurso frente a desclassificação e/ou desabilitação do Edital N.º 01/2023

À Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria da Lei Paulo Gustavo,
Espera Feliz, **DIA** de agosto de 2023.

Prezados,

Eu, (NOME), venho por meio deste apresentar pedido de recurso frente a desclassificação e/ou desabilitação como candidato para o Edital N.º 01/2023

Explicitar os motivos.

ASSINATURA

NOME

ESPERA FELIZ, _____ DE _____ DE 2023.

ANEXO V
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria da Lei Paulo Gustavo atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação para os projetos, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - Avaliar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município – Avaliar quanto a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Avaliar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária com ao impacto social positivo para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - Analisar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também considerar, para fins de avaliação a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - Avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – Avaliar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico (portifólio), verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas no projeto.	10

G	Trajetória artística e cultural do proponente - Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua - Avaliar realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
I	Contrapartida – Avaliar o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
J	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Avaliar se o proponente faz a integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente idosos (acima de 65 anos)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto	
Nome do agente cultural proponente	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Vigência do projeto	
Valor repassado para o projeto	
Data de entrega desse relatório:	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nos objetivos acordados.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
<i>Ex.: João Silva</i>	<i>Diagramador</i>	<i>123456789 101</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Sim/Não</i>

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como notas fiscais, listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente